



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA N.º 027 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora **“LUCIVANIA SANTANA DA SILVA PEREIRA”**.”*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, no Art. 14, Parágrafo único da Lei Municipal N° 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/08/2025, a servidora Sr<sup>a</sup>. **Lucivania Santana da Silva Pereira**, portadora da cédula de identidade n.º1511348127, inscrito no CPF sob o n.º 035446025-04, efetivo no cargo de AUX.SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;

b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.

Conforme processo administrativo **2025.16.22061P**

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.745,70
Proporcionalidade valor médio apurado (369.813,18/232)1.594,02	R\$ 1.594,02
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.594,02* (60% + 0%) =956,41	R\$ 956,41
Complemento Constitucional	R\$ 561,59
Proventos Apurados	R\$ 1.518,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de agosto de 2025.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Presidente do IMUP  
Dec. 049/2024



(77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br

1



Rua Rio de Janeiro, n.º 43, centro, Serra do Ramalho - BA